

### CONTRATO Nº 28/2025

Processo nº 00251.0195/2025-COREN-TO

# CONTRATO | GRUPO 3 - INFORMÁTICA/ELETRODOSMÉTICOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo nº 00251.0195/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN/TO) E A EMPRESA 50192873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS (EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS), VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO PRÓ-ÉTICA DO COREN-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA DECISÃO COFEN Nº 100/2024.

A autarquia federal CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 1, Lote. 12, CEP 77016-330 – Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Enf. Adeilson José dos Reis e por sua Tesoureira, Dra. Antônia de Melo Rocha, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa 50192873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.192.873/00001-11, sediada na Av. Raul Ribeiro de Oliveira nº 156, Bairro - Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77760-0000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Gildean Gomes de Oliveira, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00251.0195/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 90/011*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de bens permanentes (equipamentos de climatização, tecnologia da informação e eletrodomésticos), visando à execução do Projeto Pró-Ética do COREN-TO, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e da Decisão COFEN nº 100/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

	GRUPO 3 - MATERIAL DE INFORMÁTICA/ELETRODOMÉSTICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT /CATSER	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Tripé Para Câmera: Material alumínio, altura máxima 168,50cm, altura mínima 44,50cm, capacidade 13,50 kg, tipo cabeça hidráulica, peso cabeça 13,50 kg, aplicação câmera de vídeo, características adicionais faixa de inclinação: -60 a +90.	613659	UNIDADE	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
28	Notebook: Com processador <i>Intel Core i7</i> de 6 núcleos. Possuir 16 GB de memória RAM instalada. Unidade de disco de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB. Placa de vídeo <i>Radeon Pro 5300 M</i> com memória GDDR6 de 4 GB. Tela IPS com tecnologia de iluminação por LED de 16 polegadas. Dispositivo apontador do tipo <i>touchpad. Mouse</i> com dois botões e <i>scroll wheel</i> , ambidestro (simétrico) de com resolução mínima de 1.000 dpi.	457188	UNIDADE	5	R\$ 5.476,34	R\$ 27.381,7
29	Suporte para Notebook Com Funcionalidade: Deve permitir que o <i>notebook</i> seja colocado em plataforma ou fixado em suporte que permita a elevação do equipamento, bem como sua inclinação. Ajuste: Deve permitir que o notebook seja elevado acima da superfície plana em até, no mínimo, 26 cm. Deve permitir que a parte traseira do <i>notebook</i> seja inclinada em até 35° com relação à parte dianteira em qualquer altura onde o equipamento se encontre. Possui travas antiderrapantes. Medidas: Caso o equipamento possua plataforma superior para posicionamento do equipamento, a mesma deve possuir largura de, no mínimo, 30 cm, e, no máximo, 50 cm, e profundidade de, no mínimo, 25 cm, e, no máximo, 30 cm. Peso máximo de 5 Kg. Peso: O equipamento deverá ser capaz de suportar equipamentos de até, no mínimo, 2 Kg. Garantia: A garantia do equipamento será on site, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.	602089	UNIDADE	5	R\$ 62,38	R\$ 311,90
30	Maleta Para Notebook: Em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.	263948	UNIDADE	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

31	Impressora Multiprofissional: Térmica PB51 - 203 DPI - Bluetooth - 4 polegadas de largura de impressão - 16MB RAM/64MB FLASH - Painel LCD, - Wireless Security Authentication and Encryption Options: WPA, WPA2, WEP (64 and 128), 802.1x (EAPTLS, TTLS, LEAP, PEAP, EAPFast (Pending), 802.11i ready - Print Speed and Resolution 4ips (101.6mm/sec) 203 dpi (8 dots/mm).	277084	UNIDADE	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
32	Mouse Ótico Com Conexão USB: Dois botões e <i>scroll wheel</i> , formato ergonômico e ambidestro (simétrico). Tecnologia óptica ou a <i>laser</i> (sem esfera) e resolução mínima de 1.000 dpi. Acompanha <i>mouse pad</i> com superfície adequada para utilização de mouse óptico.	451823	UNIDADE	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
33	Kit Microfone Com 2 Microfones Sem Fio: Que serão utilizados em posses e eventos da Divisão de Processos Éticos. Descrição: Wireless Set; Cor: PRETO. Distância entre transmissor e receptor: > 10 m; Padrão polar: Cardioide; Resposta de frequência: 65 Hz a 15 kHz; Relação sinal-ruído: 60 dBA. Banda de frequência UHF: 470–960 MHz (varia conforme SKU); THD: 0,5%, típico. Alcance dinâmico: 100 dB, típico. Potência do transmissor: < 10 mW. Bateria do Receptor: polímero de íon de lítio 3,7 WH; Entrada do receptor: 1/4" (6,3 mm) não balanceada. Nível máximo de saída do receptor: - 13 dBV.	460688	UNIDADE	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
34	Microfone de Mesa: Para serem utilizados durante os julgamentos de Processos Éticos. Modelo sugestão: CVG18DB/C. Cor: PRETO. Conectores de saída: XLR; Cumprimento do cabo: 360cm; Tipo: Pescoço de Ganso (gooseneck); Condensador Cardioide; Alcance de frequência: 70 Hz a 16 kHz; SPL máximo: 120 dB SPL; Impedância: 180 Ohms; Sensibilidade: -33 dBV / Pa a 1 kHz; Faixa Dinâmica: 93 dB; Relação sinal-ruído: 67 dB; Nível de ruído equivalente: 27 dB SPL com ponderação A.	480211	UNIDADE	10	R\$ 2.175,00	R\$ 21.750,00

35	Mesa de Som Analógica: Com 12 canais de entrada; Entradas XLR: 10 (Com phantom power 48V selecionável); Entradas P10: 12 (Sendo 2x Estéreo); Ganho do pré amp: 10dB até 60dB; Insert para os 8 primeiros canais (possibilitam o uso de equipamentos externos junto); Canais Estéreo: 2 canais, cada um com duas entradas (P10) de Linha. Resposta em frequência: 10Hz ~ 60Khz? ±3dB). Mp3 Player com entrada para pen drive, Bluetooth, etc. Função REC, grave a saída estéreo master no Pen Drive (16Bit/44Khz). 99 Efeitos DSP (50 tipos de Reverb além de outros efeitos como Delay, Chorus, phaser, flanger, etc); Processador DSP 24Bits 40Khz com oversampling (Similar ao de outras marcas famosas); Interface de áudio USB na parte de trás; Novo equalizador Master de 9 bandas Novas funções de SUB e MAIN mix para monitoramentos mais complexo. Equalizador 3 bandas por canal (80Hz, 2,5Khz e 12Khz) com ±15dB Mostrador estéreo de ganho com LED de 10 posições Entrada e saída para CD/Tape Saída Master Estéreo Balanceada XLR / P10 Saída auxiliar, Saída FX, Saída para fone de ouvido, Saída SUB. Roteamento do FX para saída Auxiliar. Controle Mute e Solo por canal. Controle de Pan por canal, Controle de Efeitos por canal. Corte de graves nos 6 primeiros canais (-18dB em 75Hz). LED mostrador de Clip por canal (Mostra se o som está distorcendo). Fonte Bivolt.	602679	UNIDADE	1	R\$ 1.424,86	R\$ 1.424,86
36	Fone de Ouvido:  Headset com microfone; Tipo de microfone: Bidirecional. Impedância de entrada: 32 Ohm. Sensibilidade (headphone): 94 dBV/Pa +/- 3 Db. Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/- 4 dB. Resposta de frequência (headset): 20 Hz.	631074	UNIDADE	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
37	Gravador: No formato de gravação: WAV: 44.1 kHz/16-bit, 48 kHz/16-bit, 48 kHz/24-bit, 96kHz/24-bit MP3: 48 to 320 kbps. <i>Display: Monochrome</i> LCD (96x64) com Led de REC (vermelho), 1.25" / 3.2 cm. Entradas: Microfone Embutido: 90° XY formato estéreo, 120 dB SPL máximo, -8 até 39 dB ganho de entrada. Mic/Line In: Conector 3.5 mm stereo, -8 a 39 dB ganho de entrada, 2 kOhms ou alta taxa de impedância, <i>plugin</i> de energia (2.5 V) suportado. Saída: Linha 3.5 mm / <i>headphone stereo</i> . USB: Micro-USB, USB 2.0 alta velocidade. Energia: 02x AAA. Tempo de gravação: 10 horas (bateria alcalina, microfone embutido 44.1 kHz / 16- bit).	600382	UNIDADE	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

38	Câmera de Conferência: Com campo de visão de 120°. Para serem utilizados durante os julgamentos de Processos Éticos. Zoom 5x / EPTZ; Resolução de captura UHD 2160p (4K); Enquadramento automático e rastreamento inteligente de alto-falantes. Alcance de captação do microfone de até de 3,7 metros; Porta USB 3.0 Tipo C (compatível com 2.0); Porta para Microfone externo (opcional, adquirido separadamente); Entrada de áudio estéreo de 3,5 mm; Rede wireless 802.11ac Wi-Fi para gerência de software; compatível com IEEE 802.11a/b/g/n. Bluetooth 4.2.	619778	UNIDADE	1	R\$ 2.695,33	R\$ 2.695,33
39	Projetor Multimídia (Datashow): Incluso cabo HDMI   Mínimo de 5.000 ANSI LUMENS  Resolusão de projeção: <i>Full HD</i>   Entradas: HDMI, USB-A, USB-C e AV   Controle Remoto   <i>Wi-Fi</i> e <i>Bluetooth</i>   Capa protetora   Fonte <i>bivolt</i> (110/220V).	269159	UNIDADE	1	R\$ 381,70	R\$ 381,70
40	Tela de Projeção: Tipo ajuste tela: Retrátil Automático; Material: Matte White; Cor acabamento: Preta; Altura: 180 cm; Largura: 2,40 m. Características adicionais: Enrolamento Automático por mola, tipo tela: retrátil, tensão. Entrada: 110/220.	455608	UNIDADE	1	R\$ 521,28	R\$ 521,28
41	Caixa de Som Portátil: Com Potência 100 W RMS. Sistema eletroacústico. Falante de 6". <i>Tweeter</i> Piezoelétrico. Entradas: 01 P10 para Microfone; 01 P10 Line; 01 RCA Auxiliar; 01 USB equalização graves e agudos. Módulo <i>Media Player</i> . Entrada USB, Sistema Compatível com <i>bluetooth</i> . Controle Remoto, <i>Change Folder</i> e <i>Display</i> em LED sensibilidade (1W/1M) 90Db 1MTS. Resposta de frequência 50Hz - 16Khz alimentação. 127/220V.	601777	UNIDADE	1	R\$ 1.547,61	R\$ 1.547,61
42	Ar Condicionado de 12.000 BTUs ( <i>Inverter</i> ): Evaporadora branca c/ controle remoto, indicador de temperatura, funções <i>sleep</i> , <i>swing</i> , <i>timer</i> e <i>turbo</i> , filtro antibacteriano, e distância máxima entre evaporadora e condensadora de 15m   <i>Wi-Fi</i> e garantia de 12 meses.	618525	UNIDADE	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 68	.664,38

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. Estudo Técnico Preliminar;
  - 1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de assinatura do Termo Contratual**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

# 3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### 5. **DO PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 68.664,38 (sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. **DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. **DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o **contrato e seus anexos**;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificandose de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
  - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
  - 8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão da Procuradoria Geral do COREN-TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.11. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
  - 9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos:
    - 9.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - 9.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - 9.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou

Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

- 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- 9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros:
- 9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade,

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 10.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

# 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
  - 13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - 13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada **(se houver)**, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 14. DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. GESTÃO/UNIDADE:	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO		
	6.2.2.1.1.02.44.90.052.004		
II. RUBRICAS:	6.2.2.1.1.02.44.90.052.005		
II. KUBKICAS.	6.2.2.1.1.02.44.90.052.006		
	6.2.2.1.1.02.44.90.052.001		
	Bens de Informática		
III. ELEMENTOS DE	Máquinas e Equipamentos		
DESPESAS:	Moveis e Utensílios		
DESI ESAS.	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de		
	Comunicação)		
	400 / 2025		
IV. NOTA DE EMPENHO:	401 / 2025		
IV. NOTA DE EMPENHO:	402 / 2025		
	403 / 2025		

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. **DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. **DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. **DO FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2025.

De Acordo, Contratado:

#### 50192873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA

Gildean Gomes de Oliveira | Representante

CNPJ: 50.192.873/00001-11

De Acordo, Contratante:

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Adeilson José dos Reis | Presidente

CNPJ: 26.753.715/0001-09

De Acordo, Tesouraria:

#### ANTÔNIA DE MELO ROCHA

Tesoureira do COREN-TO

627.519 - TE

De Acordo, Procuradoria Geral:

## MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO

Procuradora Geral do COREN-TO

**OAB/TO 7.180** 



Documento assinado eletronicamente por **GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON JOSÉ DOS REIS** – **COREN-TO 199.491-ENF**, **Presidente**, em 29/10/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIA DE MELO ROCHA – COREN-TO 627.519- TE**, **Tesoureiro(a)**, em 30/10/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO - Matr. 000048, **Procurador(a) Geral**, em 30/10/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1212114 e o código CRC 3FADBCA6.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60, Conjunto 1, Lote 12 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO

CEP 77016-330 Telefone: (63) 3215-5505

- www.corentocantins.org.br

Referência: Processo nº 00251.0195/2025-COREN-TO SEI nº 1212114